

São Paulo, 15 de agosto de 2025.

CONVITE Nº 14659/2025

ABERTURA: DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 – ÀS 10h30

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC FREGUESIA DO Ó."

CARTA DE ESCLARECIMENTOS III

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as resposta a todos os participantes:

1. Solicitamos esclarecimento acerca do tema vagas de garagem/estacionamento para a nova unidade Senac Freguesia do Ó. Nossa dúvida é se o Senac está dispensado, junto à Prefeitura de São Paulo, de construir as vagas de estacionamento constantes da legislação do município ou se as vagas devem ser previstas no projeto tal qual estabelecem as leis municipais.

RESPOSTA: O projeto deve considerar a quantidade de vagas solicitadas na legislação do município.

2. Solicitamos esclarecimentos acerca do programa arquitetônico do auditório. Nossa dúvida é: o auditório deve ser composto dos quatro subambientes constantes no Manual de Referências Arquitetônicas (salão principal; antessala/foyer; depósito; e lounge/vestiários) ou deve se restringir aos dois ambientes mencionados no ANEXO XIV - PROGRAMA ARQUITETÔNICO - QUADRO DE ÁREAS (auditório + foyer)?

RESPOSTA: Seguir os subambientes conforme o MRA: Foyer / Salão-Auditório / Vestiário-Camarim / Depósito.

3. Pela área proposta de programa (cerca de 5.300m²), há exigência de cerca de 80 vagas para veículos (comuns, pcd e utilitários). É obrigatório atender integralmente a demanda das vagas? É obrigatório que todas as vagas estejam dentro do lote?

RESPOSTA: É obrigatório atender integralmente o número de vagas exigido pela legislação do município. É obrigatório que todas as vagas estejam dentro do lote.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

4. De acordo com o Anexo XXIII Estudo de Zoneamento, não poderá haver acesso de veículos e pedestres pela Travessa Edgar Neville e pela Rua Isabel Velho. Devemos seguir essa restrição, ou é possível considerar acesso para pedestres?

RESPOSTA: Sim, deve-se seguir a restrição do Estudo de Zoneamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
E-mail: licitacao.gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br